



OFÍCIO SMG. Nº 232/ 2021

Ituiutaba - MG, 14 de dezembro de 2021.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 934/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao requerimento (CM/170/2021) de autoria do Ilustre Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva(Boro), solicitando copia do contrato celebrado entre o Município de Ituiutaba e a empresa É Só Parar – tecnologia em Estacionamento - Eireli de Ituiutaba-MG

Fora acionado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para responder sobre a presente solicitação, e a mesma nos encaminhou as copias do Contrato 104/2020, segue o mesmo em anexo para apreciação.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Recebi 17/01/22

NOME: _____

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

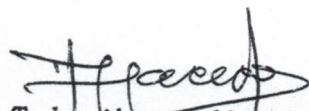
Em atenção à indicação (CM/170/2021) do Ilustre Vereador Sinivaldo Ferreira Paiva (Boro), solicito que seja encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para que possa anexar a copia do contrato celebrado entre o município de Ituiutaba e a empresa É Só Parar.

Ituiutaba 06 de Dezembro de 2021


Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO DE GOVERNO

AO OS, Para Providências Necessárias.

em 10.12.2021.


Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Mún. de Administração
e Recursos Humanos

A Secretária de Governo

*Segue em anexo copia
do contrato, para prosseguir.*

Itba, 13/12/2021.

*Divonice D. Batalha
mat. 2485*

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104 /2020

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE GESTÃO DA EXPLORAÇÃO, APOIO E MONITORAMENTO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ELETRÔNICO PAGO, DENOMINADO “ZONA AZUL”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, E A EMPRESA É SÓ PARAR-TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS-EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Fued Jose Dib, brasileiro, casado, residente à Rua 24,1198 – Centro – CEP: 38300-078 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.597.966-04, RG nº 1.195.536 - SSPDF, doravante denominado CONTRATANTE, que por sua vez conforme Decreto nº 8.705, de 09 de fevereiro de 2018 é representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Isaías Tadeu Alves de Macedo, brasileiro, casado, residente à Rua Pepino Laterza, 345, Bairro Independência – CEP: 38304-216 – Ituiutaba - Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.579.916-15, RG nº MG 632.933, e a empresa É SÓ PARAR-TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.755.544/0001-66, com sede na Rua Luiz Gonzaga Bicudo, 931, sala 505, Bairro Vila Nova, CEP 13.309-036, no Município de Itu/SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sheila Ferreira de Medeiros, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6.877.657-SSP/MG e CPF nº931.923.206-72, residente e domiciliada na Alameda dos Cajueiros, nº74-Bairro Itapecerica-CEP 13.328-301 no Município de Salto/SP tendo em vista o que consta no Processo nº 16.123/2019, e o resultado final da **Concorrência nº001/2019**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes, inclusive o Anexo A deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Este Contrato será regido e interpretado de acordo com o ordenamento jurídico vigente na República Federativa do Brasil.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- Atendimento ao usuário;
- Base Técnica.

2.5 - A contratação da concessão de que trata este Contrato e seus Anexos não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA, REAJUSTES E PAGAMENTOS PELA OUTORGA

3.1 - De acordo com a Lei Municipal nº 4.289/2014, regulamentada através do Decreto Municipal nº 9.236/2019, fica consignado o pagamento fracionado da seguinte forma:

- veículos de passeio; transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos – R\$ 0,75
 - b. 60 minutos – R\$ 1,50
 - c. 120 minutos – R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

- Motocicletas:
 - a. 60 minutos – R\$ 0,75
 - b. 120 minutos- R\$ 1,50

Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final;

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

3.1.1.1 - Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a lei Municipal vigente.

3.1.1.2 Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

3.2 - As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

3.3-Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados em uma conta específica da concessionária, que ao final do período mensal fará o repasse do valor percentual de acordo ao apresentado no contrato à concedente, ficando o valor restante para a concessionária.

3.4-A concessionária encaminhará mensalmente para a concedente, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos a utilização das vagas, e assumirá a

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

1.2 - Este Contrato reger-se-á especialmente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, lei Federal 9.503, lei Federal 8987 de 1995, Lei Municipal n.º 4.289 de 24/06/2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 7.677, de 18 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 9.236/2019, bem como pelas cláusulas do Edital e demais documentos que integram a Concorrência Pública nº001/2019 e seus Anexos, bem como todas Resoluções e Regulamentos atinentes à concessão de estacionamento rotativo público, respeitado sempre o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DA CONCESSÃO

2.1 – O presente contrato compreende a Concessão Onerosa na modalidade de Concorrência Pública para gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado “Zona Azul”, monitoramento social e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Ituiutaba / MG, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município por período de 05 (cinco) anos, de acordo com as especificações técnicas constantes nos anexos deste edital, onde o Sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar totalmente operacional em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato e foi Requisitado pelo **Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**.

2.2 – O Sistema de estacionamento digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

2.3 - Para que a concessionária opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pelo Município, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir e ainda no ANEXO A deste contrato (Termo de Referência);

2.4 – O Sistema de estacionamento digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Aquisição de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Gestão e Repasse;
- Auditoria e Segurança;



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à concessionária, não lhe cabendo direitos de pleitear à concedente qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias.

3.5- A concessionária deverá efetuar o repasse do pagamento do percentual estipulado no contrato de concessão sobre o valor dos tickets utilizados para a concedente, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da utilização, a ser demonstrado em até 5 (cinco) dias de sua realização, por comprovante de depósito.

3.6 – Na efetivação do Termo contratual nos termos da legislação municipal será retido por ocasião dos pagamentos o seguinte valor:

- 1% (um por cento) sobre o valor total de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

3.7- O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a concessionária à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

3.8-DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.9- A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser revista anualmente, ou em menor prazo, quando comprovadamente for necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos dos serviços, mão de obra, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

3.10- Os pleitos de revisão tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

3.11- A tarifa poderá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como quando ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem à conveniência ou o interesse público.

3.12- Os parâmetros e abrangência funcionais definidos no Termo de Referência poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação da solução, bem assim considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários, respeitando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL DA CONCESSÃO

14.1. - DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1 – A tarifa para ocupação do espaço público poderá ser reajustada após 12 (doze meses) a contar do início da vigência do contrato, obedecendo o Índice Oficial, a ser utilizado pelo executivo Municipal, através de Decreto, em consonância com o disposto no artigo 5º da Lei

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019
Municipal 4.289, de 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Estima-se o valor da arrecadação bruta desta outorga em R\$ 6.645.888,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais), equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período 60 (sessenta) meses conforme Anexo VII - ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.2. O percentual mensal a ser repassado pela Concessionária à Concedente pela outorga é de 37,83% (trinta e sete vírgula oitenta e três por cento), sobre o valor bruto mensal arrecadado.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 – Vigência contratual, prazo de 60 (sessenta) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período a critério do poder concedente, oportunidade em que serão adotados os critérios regras de reajuste da revisão tarifária previstos neste contrato.

6.2 – Implantação do sistema, o sistema deverá ser implantado, homologado em definitivo e estar totalmente operacional em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

6.3 - Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São direitos e obrigações da Concessionária, além de outras constantes do edital de licitação, seus anexos e que por lei couberem;

7.2 - Responsabilizar-se pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta;

7.3 - Efetuar, ao Poder Concedente, o pagamento do valor do repasse da concessão, até o 5º

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

(quinto) dia útil do mês subsequente ao arrecadado;

- 7.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como por todas as despesas necessárias à realização, custos com fornecimento de equipamentos e materiais, recursos humanos e demais despesas indiretas;
- 7.5 - Prestar serviço adequado a todos os usuários, mediante a cobrança das tarifas de estacionamento fixadas, obedecendo as normas técnicas aplicáveis pela concedente, e Legislação de Trânsito pertinente, colaborando com as autoridades na adoção de medidas que visem a eficácia do projeto de estacionamento rotativo eletrônico pago;
- 7.6 - Instalar, no Município de Ituiutaba, em sua área central, base técnica para administração dos serviços e atendimento ao público;
- 7.7 - Identificar os veículos estacionados nas áreas tarifadas, informando diariamente à autoridade municipal de fiscalização de trânsito, os dados relativos aos veículos infratores;
- 7.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 7.9 - Comunicar os agentes municipais de fiscalização de trânsito, via sistema, sobre os veículos estacionados irregularmente e acima do tempo máximo permitido na mesma vaga;
- 7.10 - Acatar as disposições legais e regulamentares e instruções complementares estabelecidas pela concedente, bem como colaborar com as ações desenvolvidas pelos prepostos responsáveis pelo monitoramento do serviço;
- 7.11 - Monitorar o cumprimento do tempo de permanência dos veículos nas vagas, conforme determinação do Poder Concedente;
- 7.12 - Manter os operadores uniformizados e identificados por crachá e supervisionar quanto a aparência e ao comportamento pessoal durante o horário de trabalho;
- 7.13 - Cobrar os serviços de acordo com os valores estipulados pela concedente, respeitadas as condições previstas na licitação;
- 7.14 - Prestar as informações necessárias aos usuários do sistema;
- 7.15 - Implantar e manter atualizados nos equipamentos e sistemas de informação, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como: valor das tarifas praticadas, limites de tempo,

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

horários de serviço e demais informações necessárias à correta operação do mesmo, bem como outras porventura determinadas pela concedente; :

- 7.16 - Manter atualizado o sistema de controle operacional das áreas de estacionamento, exibindo as vagas e demais indicadores de gestão, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato;
- 7.17 - Submeter-se à aprovação do Poder Concedente o plano de projeto a ser implantado;
- 7.18 - Responsabilizar-se pela boa e eficiente execução dos serviços concedidos e implantação do projeto, de acordo com as normas do Contrato, desta licitação e da legislação específica, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão;
- 7.19 - Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a concedente, mantendo a continuidade dos serviços e evitando qualquer tipo de interrupção ou paralisações;
- 7.20 - Cumprir e fazer cumprir as disposições constantes nas determinações apresentadas pela concedente, bem como todas as normas legais que disciplinam os serviços de estacionamento rotativo eletrônico pago e as cláusulas contratuais da presente concessão;
- 7.21 Permitir à concedente livre acesso em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, observando programação prévia de visita em horário normal de expediente, sempre acompanhado de representante da concessionária;
- 7.22 Substituir de imediato, independente de apresentação de motivos e sempre que exigido pela concedente, qualquer profissional, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou no interesse do serviço;
- 7.23 Assegurar que seu corpo técnico, ao exercer suas funções, use de total isenção no controle efetuado, cortesia e polidez nas relações com o usuário;
- 7.24 Indicar um representante (preposto legal), por ocasião da assinatura do contrato, que se incumbirá do relacionamento com a concedente;
- 7.25 Atender prontamente as instruções e observar rigorosamente todas as disposições emanadas pela concedente, a quem compete a supervisão e fiscalização de todo desenvolvimento dos serviços;
- 7.26 Efetuar, sempre que necessário, a reposição e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus para a concedente;
- 7.27 Implementar serviços de monitoramento para controle de horários dos créditos em uso;
- 7.28 Efetuar a instalação e reparos necessários à manutenção do serviço de estacionamento

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
 DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
 Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
 Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

rotativo eletrônico pago nas vias, áreas e logradouros públicos;

7.29 Responsabilizar-se pela correta aplicação das normas de segurança do trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, respeitando a recomendação ministerial nº 03/2009/PRT3/EMHN, sob pena de, além das sanções nela cominadas, sujeitar-se às penalidades previstas no **artigo 87 da Lei Federal 8.666/93**, implícitas no Contrato;

7.30 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31 Auferir como receita da concessão o valor da tarifa fixada pela concedente para a utilização do estacionamento rotativo eletrônico pago, cabendo ao concessionário a própria arrecadação;

7.32 A inadimplência da Concessionária com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e será objeto de advertência à CONCESSIONÁRIA, podendo culminar na rescisão contratual, caso a inadimplência seja recorrente.

7.33 A Contratada DEVERÁ apresentar mensalmente, durante todo o período de vigência do contrato a relação dos funcionários contratados para execução dos serviços, bem como comprovante do pagamento dos salários dos mesmos, e ainda os comprovantes de recolhimentos do FGTS, INSS e outros que incidam sobre a categoria, DEVERÁ ainda apresentar os comprovantes de vale Transporte e cesta básica, se houver. Caso contrário, deverá apresentar justificativa. Esta é uma condição "sine qua nom" para a execução contratual.

7.34 Prestar contas, mensalmente ao poder CONCEDENTE, nas condições e prazos fixados, bem como aos usuários do sistema (controle diário de arrecadação, comprovante de pagamento do valor mensal devido, demonstrativos gráficos de utilização);

À CONCESSIONÁRIA cabem ainda todas as obrigações contidas no item II do Termo de Referência.

7.35 São direitos e obrigações do **Concedente**, além de outras constantes deste Edital, seus anexos e que por lei couberem:

7.36 Fiscalizar a execução dos serviços concedidos, por meios próprios ou através de outros órgãos conveniados, aplicando as penalidades aos infratores que deixarem de efetuar o pagamento das tarifas e arrecadando as multas decorrentes;

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- 7.37 Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 30 (trinta) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.38 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da concessão, as cláusulas contratuais, aplicar as penalidades inerentes e exercer a fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação vigente;
- 7.39 Garantir da eficácia do sistema de estacionamento rotativo pago, objeto da presente concessão, dando pleno apoio a Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, agentes de fiscalização de trânsito, com poder necessário de atuação, com a finalidade de firmar os autos de infração dos veículos estacionados de forma irregular;
- 7.40 Intervir na Concessão nos casos e condições previstos em legislação vigente;
- 7.41 Extinguir o contrato nos casos previstos em lei;
- 7.42 Zelar pela boa qualidade dos serviços para com os usuários;
- 7.43 Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente;
- 7.44 Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências cabíveis;
- 7.45 Designar um profissional que fiscalizará os serviços executados e o relacionamento com a concessionária (gestor do contrato);
- 7.46 Proceder-se a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, de acordo com o plano de projeto, autorizando em até 2 (dois) dias úteis o início da operação;
- 7.47 Liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato;
- 7.48 Exigir medidas adicionais na área de abrangência do projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- 7.49 Realizar avaliação do desempenho da concessionária, durante toda a vigência do contrato.
- 7.50 São direitos e obrigações do **Usuário**, além de outras constantes deste edital, seus anexos e que por lei couberem;



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

7.51 Sem prejuízo do disposto na **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de sete n.º de 1.990, são direitos e obrigações dos usuários:

7.52 Receber serviço adequado;

7.53 Receber da concedente e da concessionária, informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

7.54 Levar ao conhecimento do Poder Público e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

7.55 Comunicar às autoridades competentes, os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço (se houver);

7.56 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados serviços.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO CONTRATO

8.1 Por ocasião da assinatura do contrato a concessionária prestou **garantia contratual** no montante de **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado do contrato, que corresponde ao valor de R\$66.458,88 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

8.2 - A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8666/93, nos termos do artigo 56 da **Lei 8.666/93**. Constatada a regularidade da execução contratual assumida, o valor da garantia será liberado para restituição;

8.3-A devolução da garantia ofertada será procedida após o encerramento do contrato, desde que restarem cumpridas todas as obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades supervenientes;

8.4-A garantia prestada deverá estar válida durante todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada pela contratada sempre que necessário e apresentada ao gestor do contrato.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO

9.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Contrato e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

preceitos inerentes.

9.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pago previstos para reversão em favor do Poder Concedente.

9.3 Caso o contrato venha a ser prorrogado, os bens reverterão ao Poder Concedente somente ao final do prazo de concessão, incluindo-se a eventual prorrogação.

9.4 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

9.5- Ao final do prazo de concessão, os equipamentos, obras e instalações utilizados na exploração dos estacionamentos reverterão para o Poder CONCEDENTE, sem qualquer pagamento à CONCESSIONÁRIA, e serão incorporados ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

I - Advertência;

II - Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- c) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da concessionária, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total arrecadado no mês da infração.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser repassado nos pagamentos eventualmente devidos pela concessionária à concedente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;
- 10.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”, do subitem 10.1.2;
- 10.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;
- 10.5 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

- 11.1 Os produtos e serviços constantes neste Contrato serão fiscalizados pelo Poder Concedente através da Secretaria responsável pela Mobilidade, que terá autoridade para exercer qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 11.2 A ação da fiscalização não exonera a Concessionária de suas responsabilidades contratuais.
- 11.3 A gestão contratual será realizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA** e ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

GESTOR

Nome: **Célio Nunes da Costa**
RG: M5202406
CPF: 758.232.686-53
Matrícula: 14249
Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana
Cargo: CPE-014 –Agente de Administração
Telefone: 32718159
E-mail: gatti.transito@ituiutaba.mg.gov.br

SUBSTITUTO

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

Nome: **Arthur Lima Salomão**

RG: MG14836020

CPF: 084.357.386-47

Matrícula: 14257

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Cargo: Chefe da Sessão de fiscalização de Trânsito e Transporte

Telefone: 32718159

E-mail: gatti.transito@ituiutaba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUDITORIA E VERIFICAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, a Concedente poderá conferir e auditar o sistema em funcionamento, no espaço em que fornecidos, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão.

12.2 A Concessionária deverá ter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento discriminadas por zonas, ruas e equipamentos eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

13.1 - A Concessionária se adequará a quaisquer alterações na execução dos serviços objeto deste Contrato, determinadas por novos regulamentos ou legislação atinente, sendo-lhe assegurado, em caso de onerosidade superveniente, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, na forma que prevista inclusive no mesmo.

13.2 - Será admitida a contratação de terceiros para a execução de atividades inerentes, acessórias ou complementares do contrato, desde que haja prévio consentimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONCEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba do Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

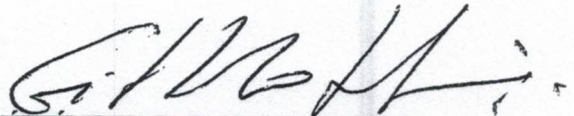
16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ITUIUTABA, 29 de julho de 2020.



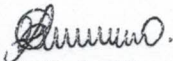
Isaias Tadeu Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Decreto nº. 8.705, de 09 de fevereiro de 2018

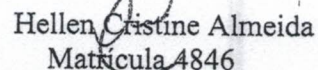


É SÓ PARAR-TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS-EIRELI.
Contratado(a)

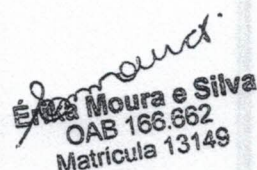
Testemunhas:



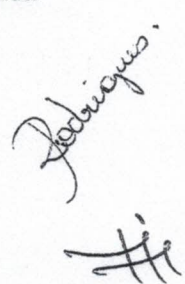
Priscila Cristiele da Silva Parreira
Matrícula 229



Hellen Cristine Almeida
Matrícula 4846



Érica Moura e Silva
OAB 166.862
Matrícula 13149



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Concorrência nº 001 /2019 – PROCESSO nº 16.123 /2019

Objeto: concessão onerosa de serviços públicos de implantação, manutenção e operação de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores.

INTRODUÇÃO

O objetivo precípuo a ser alcançado com a implantação do sistema de estacionamento rotativo é assegurar aos usuários dos veículos condições de estacionar nas vias públicas e, concomitantemente, garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias.

De uma forma geral, as áreas comerciais e de serviços das cidades se caracterizam pela alta concentração de atividades de naturezas distintas, sendo polos atrativos de viagens, e ocasionando, muitas vezes, problemas de circulação, parada e estacionamento de veículos, o que é decorrência da procura por vagas para estacionar nas vias públicas.

A maioria dos deslocamentos são realizados por transporte individual, dadas as facilidades que o automóvel proporciona como, por exemplo, o conforto de estacionar nas proximidades do destino da viagem.

E, como o crescimento da frota de automóveis é uma tendência dominante, os conflitos de circulação devido à disputa do espaço viário pelo estacionamento tendem a aumentar.

Além disso, outros fatores evidenciam tal tendência, como, por exemplo, o desenvolvimento constante das cidades e a criação novos centros de comércio e serviços, muitas vezes reaproveitando imóveis residenciais, o que acarreta um aumento significativo das densidades nas quadras e atrai maior número de usuários sem oferecer mais vagas;

Nesse contexto, não há dúvida de que o estacionamento rotativo pago vem sendo uma solução para ampliar a oferta de vagas nas vias públicas.

A tecnologia e a modernização da frota e das pessoas permitem hoje que tecnologias voltadas a rotatividade e facilidade de estacionamento sejam implantadas, portando é nosso objetivo implantar uma zona azul digital, o mais moderna e funcional possível para ajudar no estacionamento e acelerar a mobilidade urbana sem interferência no meio ambiente e na paisagem urbanística da cidade. É essencial que a implantação do sistema da zona azul digital esteja em acordo com a Lei nº 12.587 que institui a diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Handwritten signature and initials

1.1. SOBRE O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO – “ZONA AZUL”

A multiplicidade das atividades de uma área urbana é responsável pelos deslocamentos de veículos na malha viária. Os motivos de viagem mais significativos são aqueles relacionados ao trabalho, às compras, à prestação de serviços e ao lazer.

O tipo de atividade, comercial ou de serviços e a sua natureza, definem a característica de uso do solo da quadra, o tipo da demanda por estacionamento, a dimensão da vaga e o tempo de permanência nas vias, podendo ser de curta, média, ou longa duração.

Desta maneira, é importante o reconhecimento pontual das características de cada tipo de atividade responsável pela demanda de estacionamento.

Enquanto os deslocamentos devido ao motivo trabalho são caracterizados pela regularidade do horário de chegada, periodicidade e por longo tempo de permanência do veículo estacionado, aqueles realizados por motivo compras, prestação de serviços, educação e lazer apresentam como peculiaridades a aleatoriedade das chegadas e saídas e o curto/médio tempo de permanência.

Apesar das diferentes características das demandas de estacionamento, é certo que, em qualquer caso, os veículos necessitarão de uma área na via pública, ou fora dela, para a sua permanência.

A ocorrência de interferências negativas à fluidez do tráfego devido ao elevado número de manobras de veículos na tentativa de estacionar e a circulação lenta devido à procura de vagas, indicam que existe carência de vagas para a acomodação dos veículos que demandam aquela região.

A ausência de medidas que compatibilizem os mais variados interesses dos usuários das vias é responsável pela ocorrência de inúmeras infrações de trânsito, sendo as mais comuns: estacionar sobre faixa de pedestre, em frente à guia rebaixada, ponto de ônibus, em fila dupla, sobre a calçada, em local proibido, entre outras.

Para resolver essas questões existem os vários tipos de estacionamento rotativo pago, tipo Zona Azul, que podem ser adotados para oferecer facilidades aos motoristas e possibilitar um estacionamento adequado às características do local e a um maior número de usuários, de acordo com a especificidade do uso do solo.

1.2. CONCEITOS

O objetivo principal do estacionamento rotativo pago é de promover um maior aproveitamento do uso das vagas junto ao meio fio através da rotatividade.

Atualmente, a própria distribuição das vagas de estacionamento rotativo pago na cidade, por si, já reflete os diferentes graus de concentração das atividades comerciais e de serviços.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

Além da vaga convencional do estacionamento rotativo pago, existem ainda outros tipos de vagas exclusivas que permitem o estacionamento de forma diferenciada conforme segue:

a) Estacionamento destinado a pessoas portadoras de deficiência

A Constituição Federal, no artigo 227, § 1º, inciso II, estabelece a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para portadores de deficiência física e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

A Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade de reserva de 2% das vagas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou espaços públicos, visando garantir melhor comodidade e facilidade de acesso.

b) Estacionamento para pessoas idosas

O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal nº 10.741/03, que regula o direito assegurado às pessoas idosas, determinou em seu art. 41 a obrigatoriedade de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, visando garantir melhor comodidade e facilidades de acesso.

c) Estacionamento para motos

O crescimento do número de motocicletas e a grande procura pelos espaços de estacionamento na via pública têm gerado disputa entre as motocicletas e os demais veículos por vagas de estacionamento. A adoção de critérios para implementação de bolsões para motocicletas nas áreas que apresentam estacionamento rotativo organizará a ocupação das vagas e garantirá melhor utilização do espaço, além de reduzir problemas de segurança decorrentes do estacionamento de motocicletas entre veículos. O estacionamento dos veículos motorizados de duas rodas deverá ser feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição.

d) Estacionamento para carga e descarga

O Decreto nº 7.575, de 24 de abril de 2014, que fixa os horários para a realização de operações de carga e descarga em vias públicas centrais do Município de Ituiutaba e dá outras providências.

e) Estacionamento de caçambas para recolhimento de entulho

O Decreto nº 8003, de 23 de dezembro de 2015, regulamenta a prestação de serviços de locação de container e o uso de caçambas para a coleta, o transporte, destinação e a disposição final, a gradação e aplicação das multas de que tratam a Lei nº 3.577 de 18 de dezembro de 2002, e a Lei Complementar nº 65, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Rodrigues


1.3. OBJETIVO ESPECÍFICO

Constitui objeto da licitação, a concessão de serviço público, a título oneroso, para a prestação de serviços técnicos de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Ituiutaba-MG, com estimativa de 1.097 vagas destinadas a veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga, motocicletas e outros, todas situadas na Zona Azul; A especificação da Área de Abrangência está descrita nos Anexos.

1.4. BENEFÍCIOS

O estacionamento rotativo é um instrumento que democratiza o uso do espaço público através da rotatividade dos veículos em áreas onde o espaço público é escasso;

Este fato exige que o Poder Público adote providências que venham proporcionar soluções eficazes, objetivando o conforto e a segurança dos usuários das Áreas públicas de estacionamento e, por consequência, para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços e escritórios em geral. Decorre desse fato a decisão da implantação de uma tecnologia avançada que permita o apoio à fiscalização pelos Agentes de Trânsito, visando preservar os direitos do cidadão e o cumprimento da rotatividade;

A modernização do estacionamento regulamentado rotativo pago através de controle automatizado por meio de "sistemas digitais informatizados", telefone celular ou meios virtuais pela internet, que permitem o controle sobre a arrecadação, oferece as seguintes vantagens:

- a) Diversidade de formas de pagamento;
- b) Facilidade ao usuário na aquisição de tempo/crédito de estacionamento, simplicidade no uso através do telefone celular ou smartphones, rapidez na identificação e utilização dos equipamentos, transações simplificadas, reordenamento e ampliação da oferta de vagas para o estacionamento de veículos;
- c) Controle, por parte do Poder Público, sobre a arrecadação;
- d) Flexibilidade nas programações dos equipamentos, o que permite um melhor fluido no trânsito com a menor circulação a procura de vagas, ideal o mapeamento da Zona Azul, permitindo que o APP informe ao usuário as vagas disponíveis;
- e) O controle das áreas de estacionamento de veículos proposto encaixa-se dentro desta lógica e sua cobrança deverá custear os investimentos necessários para a prestação de serviços.

1.5. CENÁRIO

A Zona Azul foi criada em Ituiutaba/MG através da Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014. A falta de estacionamento rotativo vem causando grandes transtornos a toda população. A implantação da rotatividade das vagas de estacionamento é um grande pleito da comunidade, e sua implantação não pode ser postergada;

As variadas formas de cobrança pela utilização das vagas é possibilitada graças ao aprimoramento da tecnologia e o desenvolvimento de hardware e software específicos para controle do serviço. A

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

equipe técnica responsável por este Termo de Referência realizou visitas a várias cidades brasileiras, pesquisou e consultou as tecnologias existentes no mercado, identificando as necessidades a serem supridas com a associação de várias tecnologias as quais aqui apresenta;

A projeção de vagas sugerida foi verificada em campo, confirmando que a área comporta tal número de vagas, ou seja, 1.097 vagas. As regiões em que se encontram têm as características de ocupação comercial/residencial, de volume de veículos e de configuração viária que permite e indica a adoção do sistema de estacionamento rotativo controlado, como um sistema capaz de melhorar a fluidez do trânsito e ordenar melhor e mais amplamente o uso de espaço público destinando à parada e estacionamento de veículos;

Conclui-se então que, para o sucesso do controle da rotatividade das vagas públicas do município de Ituiutaba/MG, a gestão e operação devem contemplar uma série de ações e tecnologias disponibilizadas que serão apresentados nos próximos itens;

As tecnologias necessariamente devem possibilitar atualização com as melhores ferramentas que a tecnologia da informação dispõe, combinando rapidez, informações de qualidade e flexibilidade, adequando a demanda aos serviços realizados.

1.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Em razão dos estudos feitos no Município e pesquisa junto ao comércio e população, a indicação para o horário de funcionamento do sistema da “ZONA AZUL” será de segunda a sexta feira das 09h00min às 17h00min, e aos sábados durante 04 (quatro) horas, das 09h00min às 13h00min. Aos domingos e feriados o estacionamento rotativo pago não funcionará.

1.7. VALOR DA TARIFA

- b) Os estudos feitos em municípios que atualmente executam o serviço de cobrança eletrônica em seus estacionamentos rotativo pago ou que o esteja licitando, demonstraram a prática da tarifa de R\$ 2,00 (dois reais) por hora de utilização das vagas;
- c) Tendo estes valores como referência, levou a decidir que o valor a ser cobrado por hora de ocupação das vagas, permitindo a qualidade dos serviços e sua manutenção satisfatória.
- d) Os períodos de cobrança poderão ser fracionadas da seguinte forma:
 - veículos de passeio, transporte urbano controlado (táxi, transporte escolar, etc.), transporte coletivo, de carga e descarga:
 - a. 30 minutos – R\$ 0,75
 - b. 60 minutos – R\$ 1,50
 - c. 120 minutos – R\$ 3,00
 - d. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

➤ **Motocicletas:**

- c. 60 minutos – R\$ 0,75
- d. 120 minutos- R\$ 1,50
- e. Cobrança por minuto através do aplicativo do usuário final

- A forma de cobrança será estipulada pela empresa concessionária, preferencialmente por aplicativos, em aparelhos telefônicos.

- Pela vaga destinada a veículos automotores ocupada por caçamba estacionária coletora de entulho, que necessitará de autorização especial, deverá ser pago de acordo com a lei Municipal vigente.

- Os domingos e feriados ficam isentos de pagamento.

- As tarifas serão pagas diretamente pelos usuários à Concessionária, e será de sua responsabilidade a administração dos valores recebidos.

1.8. AÇÕES

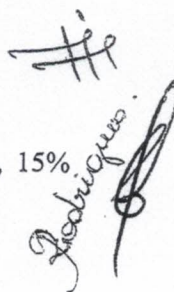
As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público Pago no município de Ituiutaba/MG, em decorrência dos estudos contidos neste projeto e no Termo de Referência, compreendem atividades de supervisão e fiscalização, arrecadação e interface com equipamentos digitais, WebSite, Pontos de Vendas e Recursos Humanos, suporte ao cliente, informatização das atividades dos agentes de trânsito e dos monitores, estatísticas de ocupação e de respeito das Áreas de estacionamento, registro e acompanhamento de infrações, equipamentos e sistemas necessários ao controle e operação.

1.9. TEMPO DE ROTATIVIDADE NAS VAGAS

- a) O sistema deverá permitir flexibilidade no tempo de rotatividade das vagas, permitindo que o Poder Concedente estabeleça diferentes períodos de tempo de acordo com as estatísticas e necessidades;
- b) O sistema deve permitir adequação imediata às necessidades da municipalidade;
- c) O período de tempo máximo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo do município de Ituiutaba-MG será de 02 (duas) horas.

1.10. VALOR E TEMPO DE OUTORGA

O valor da outorga ao Poder Concedente pela Concessionária deverá ser de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do valor bruto arrecadado mensalmente, pelo uso efetivo das vagas;


Rodrigo

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

A fim de obter qualidade do sistema pelos investimentos que deverão ser realizados pela Concessionária no mobilizado e em manutenção, permitindo assim segurança ao usuário e ao Poder Concedente e de acordo com a Lei Municipal nº 4.289 de junho de 2014, o prazo de outorga será de 05 (5 anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o desempenho dos serviços prestados seja satisfatório, a critério do poder concedente.

1.11. DA FISCALIZAÇÃO

Entende-se que o sucesso desse projeto depende da atuação incisiva dos agentes de trânsito de forma a combater a falta de respeito à rotatividade estabelecida para as vagas. Portanto, cabe ao Município de Ituiutaba/MG os esforços e contingente para fiscalizar e aplicar penalidade quando necessário.

1.12. TERMO DE REFERÊNCIA

Em decorrência dos estudos e levantamentos técnicos elaborados para a implantação do estacionamento rotativo público pago nas vias do Município de Ituiutaba/MG, definiu-se pela adoção das características técnicas e operacionais descritas a seguir.

1.13. ACÕES

As ações que irão gerir o funcionamento e a operação do Estacionamento Rotativo Público pago compreende atividades de supervisão e fiscalização; arrecadação e interface com equipamentos eletrônicos; Central de Atendimento Eletrônico; Website; Pontos de Vendas e Recursos Humanos; suporte ao cliente; informatização das atividades dos agentes de trânsito; estatísticas de ocupação e de respeito das áreas de estacionamento;

DISPONIBILIZAÇÃO

Os equipamentos eletrônicos de controle do estacionamento rotativo deverão estar disponibilizados em número suficiente para dar efetividade ao sistema e para o controle do uso das vagas, assim como facilidade no acesso ao meio de cobrança.

DEFINIÇÕES BÁSICAS

NORMALIZAÇÃO: efetivada pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando tornar o Estacionamento Rotativo nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.

SUPERVISÃO: todo o processo deverá ser supervisionado e caberá única e exclusivamente a Departamento de Trânsito, a supervisão da perfeita utilização do sistema por parte do usuário, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito, com objetivo de viabilizar as normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.

FISCALIZAÇÃO: a fiscalização do estacionamento rotativo deverá ser efetivada pelo poder Concedente e seus instrumentos legais, cabendo à autoridade o total apoio a operação, fazendo cumprir às normas gerais de trânsito, conforme disposições legais vigentes, principalmente no

Hé
Debuques

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

sentido de atuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes as penalidades cabíveis e ao concessionário, quando assim o couber.

OPERACIONALIZAÇÃO: todo o Sistema Rotativo será implantado e operacionalizado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

TARIFA DIFERENCIADA: É a possibilidade de instituição futura de valor superior a tarifa cobrada no estacionamento rotativo em alguns locais específicos atreladas a tempo máximo diferenciado de estacionamento. O critério da tarifa diferenciada se dá em função de observada demanda por vaga de estacionamento diferente ao registrado nas demais áreas de estacionamento rotativo do município, visando especialmente a criação de bolsões de estacionamento com possibilidade do usuário deixar o veículo naquele local por todo o horário de abrangência do sistema mediante pagamento de tarifa diferenciada a ser fixada pelo poder municipal.

AVISO DE IRREGULARIDADE: aviso orientativo sobre irregularidade no estacionamento na área do rotativo, não passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição de créditos, bem como para indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

- A operação do Estacionamento Rotativo deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão, fiscalização e aprovação do Poder Concedente.
- A Concessionária deverá indicar responsáveis técnicos (RTs) pelos serviços, que deverá, necessariamente, ser de nível superior, com formação compatível com os concernentes do objeto da presente licitação; profissional de Tecnologia da Informação (TI) Cientista em Computação, no caso em que a empresa for a proprietária do sistema ou apresentar contrato de suporte respeitando os SLA definido neste termo de referência, Engenheiro de Tráfego, responsável pela elaboração de projetos referentes ao trânsito, jornalista ou agência contratada responsável pela comunicação; a necessidade destes profissionais se faz necessária mediante a atualização das tecnologias atuais nas quais se faz necessário, sempre, a presença de um especialista.
- Os funcionários da Concessionária deverão identificar os veículos estacionados na área de abrangência do estacionamento rotativo sem aquisição de créditos, emitir aviso de irregularidade, via equipamento emissor de aviso de irregularidade, não cobrado, imprimindo o aviso correspondente a ser fixado no para-brisas do veículo, que apenas alertará para a necessidade de aquisição da hora crédito, com todas as informações pertinentes ao estacionamento rotativo, bem como deverão transmitir on line as informações para o Departamento de Trânsito, requisitando a presença de agente de trânsito para aplicação da multa e remoção por guincho previstos no artigo 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.
- O referido aviso de irregularidade não será passível de cobrança de qualquer valor, destinado apenas à orientação dos usuários para necessidade de aquisição do crédito, bem como para

Handwritten signature and initials:
H
Ribeiro
P

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

indicar on line e visualmente os agentes de trânsito quanto aos veículos infratores sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

A Concessionária deverá disponibilizar todos os registros de estatística referente as fiscalizações de veículos irregulares identificados pelo aviso de irregularidade, a fim de permitir controle do Departamento Municipal de Trânsito quanto ao percentual de infratores multados por seus agentes.

Os agentes de trânsito destacados prioritariamente para fiscalização de irregularidades no Estacionamento Rotativo, devem receber equipamento que receba online as informações dos avisos de irregularidades emitidos e possibilite ao agente de trânsito a autuação pela infração de trânsito com base nos mesmos dados e mediante a constatação visual da infração, tudo visando fornecer meios para que o poder público possa fiscalizar com rigor as irregularidades cometidas pelo usuário, a fim de manter taxa de respeito mínima pelos usuários do sistema.

As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem também:

- a. Estudos de viabilidade para implantação de novos locais de estacionamento rotativo;
- b. Estudos e implantação de deslocamento e/ou encerramento de operações de grupos de vagas para outras regiões, definidos pelo Poder Concedente e a pedido deste;
- c. Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- d. Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;
- e. Implantação de sinalização horizontal e vertical concernente ao estacionamento rotativo;
- f. Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos;
- g. Preservação de dados armazenados pelo período do contrato;
- h. Coleta e destinação dos valores arrecadados pelos monitores;
- i. Verificação da necessidade e execução de manutenção preventiva e corretiva;
- j. Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

DO SISTEMA PARA OPERAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A concessionária vencedora deverá utilizar desde o início da operação, ferramenta que possibilite a operação online do estacionamento rotativo, fornecendo informações a Concedente em tempo real, permitindo o correto acompanhamento dos serviços executadas e orientação aos usuários do estacionamento rotativo.

A Solução adotada pela concessionária deverá ser de sua propriedade como forma garantidora de atendimento a possíveis necessidades futuras. Caso a concessionária utilize sistema de terceiros deverá possuir contrato de uso das licenças e suporte que deixe explicitado a garantia de adequação

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

as necessidades presentes e futuras do município bem como se comprometa com os Níveis de Serviços (SLA) definidos nesse termo de referência.

A operação será por modalidade digital através do uso de “Equipamentos Eletrônicos Multi-Vagas”, com envio de informações em tempo real, que contemple operações interligadas e integradas, permitindo a concedente acesso a todas as informações registradas em tempo real. Esse processo tem como meta garantir a qualidade aos usuários dos serviços prestados no estacionamento rotativo. Baseando-se em aplicativos mobile e na Web para implantar, capacitar, manter, operar, administrar e gerenciar as vagas públicas do estacionamento rotativo pago, de forma a identifica-las, controlar sua utilização, arrecadar receitas oriundas desse serviço, manter seu uso e disponibilidade, manter e apresentar dados estatísticos e gerenciais sobre todos os aspectos dos serviços executados.

A supervisão e a operação dos processos serão realizadas por um sistema integrado, que compartilhará as informações para todos os processos, através de uma base de dados única. A concessionária será responsável por manter, durante a vigência da concessão, a solução totalmente funcional dentro dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

DA SOLUÇÃO TÉCNICA GLOBAL

As Características da operação da solução devem, obrigatoriamente, prover os seguintes recursos:

Monitoramento e fiscalização

Todo o monitoramento deverá ser realizado com sistemas informatizados com o uso de internet, através de dispositivos móveis, possibilitando o envio de notificações e imagens para a concedente.

- a. O monitoramento deverá ser realizado pela concessionária através de seus monitores.
- b. Os monitores deverão comunicar as irregularidades constatadas à concedente, via sistema, para as devidas atuações e demais medidas administrativas competentes.
- c. O monitoramento deverá ser executado com no mínimo, 01 (um) monitor para cada 150(cento e cinquenta) vagas.
- d. O sistema deverá permitir a criação de cercas virtuais e associá-las ao monitor. O sistema deverá emitir alertas em caso de saída das áreas determinadas pelas cercas virtuais. O sistema deverá permitir a atribuição das cercas virtuais gerando rotatividade entre as áreas de atuação dos monitores.
- e. O sistema deverá permitir o envio de mensagens customizadas aos usuários de aplicativos utilizando-se da tecnologia push-notification.

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

O Gerenciamento deverá ser realizado pela concessionária através do sistema informatizado com supervisão da concedente.

O sistema deverá permitir a configuração de vários locais para estacionamento (Zonas) e que cada local possa ter um número determinado de vagas, além de permitir diversos período e tarifas para cada zona, de acordo com a determinação da concedente.

Controle de permanência máxima na vaga

O sistema deverá controlar os períodos definidos para o estacionamento rotativo por zona de acordo com a definição da Concedente. Através da consulta da placa o sistema deverá avisar o monitor quando um veículo estacionado atingiu o fim do período comprado. Estes períodos de

Rodrigues

e

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

utilização estão divididos em 03 tipos:

- a. Período mínimo: meia hora (30 minutos).
- b. Período normal: uma hora.
- c. Período total: duas horas.

Os períodos supracitados poderão ter durações diferenciadas em zonas específicas após acordado com o poder Concedente.

Emissão e gerenciamento do E-Ticket

O e-Ticket deverá ser emitido eletronicamente pelo sistema a cada operação de consumo do estacionamento rotativo pago, realizada pelo Usuário ou pelo Revendedor Credenciado.

O c-Ticket deve possuir uma numeração única e gerar para segurança da operação um Identificador utilizando-se na tecnologia Hash em Md5 gerando um código GUID de 32 caracteres alfanuméricos separados por hífen em 4 grupos, deverá conter a placa do veículo, número da vaga onde este estacionou, data e hora de início e fim do estacionamento. O e-Ticket está associado somente para uma vaga, não podendo ser utilizado ou transferido para outra, mesmo dentro do período de validade. A geração, emissão e o controle dos comprovantes serão de responsabilidade da concessionária sob o acompanhamento e a fiscalização da concedente.

Caso necessário a numeração também poderá ser definida pelo poder Concedente, com um "range" de início e término, além de um nível de alerta. O sistema deverá emitir alerta por e-mail e sms para os endereços cadastrados sempre que o nível de alerta for atingido. Também caso necessário o sistema deverá permitir a geração de mais de um bloco de numeração e a utilização entre os blocos poderá se dar de forma aleatória.

Controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento

Os Créditos Eletrônicos de Estacionamento deverão ser adquiridos pelo Usuário para posterior utilização do Estacionamento Regulamentado através da emissão de e-Ticket. O sistema deverá permitir que os Usuários comprem os créditos através de meios eletrônicos de pagamento, cartões de crédito e débito. O controle e gestão dos Créditos Eletrônicos de Estacionamento é de responsabilidade de cada Usuário e deverá ser realizado através de função própria do sistema digital fornecido pela concessionária.

Gerenciamento de Conta Pré-paga

O sistema deverá permitir um controle de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, vinculando, obrigatoriamente, a um cadastro do Usuário, contendo no mínimo CPF, telefone, endereço, e-mail e senha eletrônica, devendo suportar o consumo para qualquer tipo de veículo autorizado por legislação ou neste Termo de Referência.

Os recursos de gerenciamento deverão permitir, no mínimo:

- a. A consulta do histórico de operações de crédito e débito;
- b. Consulta detalhada de todas as operações de estacionamento contendo, número do e-Ticket, data e hora de início e fim, placa do veículo, local do estacionamento (vaga) e valor pago.

Handwritten signature: H. Rodrigues

Gerenciamento do Estacionamento Regulamentado

Os pontos de venda serão formados por Revendedores Credenciados que deverão comprar Créditos Eletrônicos de Estacionamento, devendo vender cada e-Ticket pelo valor regulamentado pela concedente. O Revendedor será remunerado seguindo a política de venda da Concessionária. O sistema deverá suportar o Revendedor Credenciado em suas operações de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, venda de e-Tickets e controle da utilização.

O Sistema também deve estar preparado para permitir que o Revendedor Credenciado venda os créditos eletrônicos ou e-Tickets e que o mesmo seja remunerado sem a necessidade prévia de aquisição dos créditos, através de fechamentos periódicos realizados pela concessionária. Essa funcionalidade é necessária para garantir o número mínimo de Revendedores Credenciados necessários para facilitar a aquisição de e-Tickets pelos usuários.

Gestão dos perfis dos usuários

O sistema deverá prever os seguintes perfis de usuários da solução:

1. Usuário;
2. Monitor (concessionária);
3. Agente de trânsito (concedente);
4. Suporte e Operação (concessionária);
5. Revendedor Credenciado;
6. Gestor (concedente);

Cada perfil de usuário deverá ter acesso no sistema somente às funções inerentes à execução de suas atividades devendo a concessionária disponibilizar sistema informatizado, que poderá ser utilizado em computadores de mesa (desktops) e portáteis (notebooks). Os sistemas de gestão devem estar disponíveis através da rede mundial de computadores (internet) sem a necessidade de instalação de qualquer componente. Deverá também ter seus serviços complementados por aplicativos em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS e Android.

Todos os acessos aos sistemas independentemente das plataformas devem armazenar a data e hora de acesso ao sistema que sempre será feito por senha única e individualizada.

Gerenciamento de Monitores

O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades das pessoas utilizadas pela concessionária para exercer as atividades de monitoramento do uso das vagas de Estacionamento Rotativo, denominadas monitores. A concessionária deverá, através dos seus monitores, orientar os usuários condutores de veículos para a adequada utilização do Estacionamento Rotativo. A concessionária poderá notificar eletronicamente as irregularidades aos agentes da autoridade de trânsito, para as devidas providências de autuação, que só poderão ser emitidas por Agentes da Autoridade de Trânsito ou Forças Policiais conveniadas e credenciadas conforme legislação vigente. A concessionária deverá disponibilizar sistema informatizado para que os monitores realizem suas atividades, que poderá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android.

O sistema deve ser capaz de gerenciar o monitor tendo em seu sistema todos os dados de modo online:

Handwritten signature: He
Handwritten signature: Rodrigues
Handwritten signature: S

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- a) Horário de login no sistema
- b) Controle de zona/área de atuação
- c) Quantidade de e-Tickets emitidos
- d) Quantidade de consulta de veículos realizadas
- e) Extrato online de vendas de e-Tickets
- f) Comunicação via sistema direta com a central de modo bidirecional, os monitores não poderão se comunicar diretamente entre si, a comunicação deverá ser realizada apenas com os supervisores.

A solução deve contar com sistema efetivo de uso dos dispositivos móveis por parte dos monitores, gerenciando de forma efetiva e segura o uso da internet e aplicativos utilizados nos smartphones e tablets.

Alerta de Pânico

Os monitores através da função “Botão de Pânico” ou “Alerta” no aplicativo deverá comunicar possíveis ocorrências de situação críticas e emergências evidenciadas no trânsito e na cidade, dentro de sua zona de atuação.

Ao ativar o botão Pânico serão enviadas a central de operações da concessionária de maneira on-line, dados do monitor, localização, data e hora.

O portal deverá ter painel com fila de gestão das ocorrências relatadas através do Botão de Pânico, para retorno da emergência.

Deverá ser exibido a posição dos monitores com pânico ainda ativo no mapa das vagas de forma diferenciada das dos demais monitores.

Cercas Virtuais

Deverá criar quantas cercas virtuais forem necessárias.

As mesmas devem ser exibidas e criadas de maneira simples e fácil através do mapa.

Tanto na criação quanto na visualização devem exibir as vagas contempladas em sua área de abrangência.

As certas virtuais devem ser associadas aos monitores e alertas em caso de saída das mesmas devem ser geradas e exibidas em painel que conterà uma fila desses eventos para monitoramento.

Comunicado de Irregularidade

O sistema deverá permitir que quando o veículo que utilizar o sistema de Estacionamento Rotativo, infringir a regulamentação, que o monitor, envie um comunicado eletrônico aos agentes da autoridade de trânsito, contendo no mínimo 3 imagens, georreferenciamento, data e hora da infração, tipo da irregularidade, marca, modelo, para que os mesmos adotem as medidas cabíveis de atuação.

Para a agilidade da leitura das placas e comunicação com o sistema para a geração da evidência da infração, o sistema deve contar em seu aplicativo, de forma nativa, com a tecnologia de leitura de imagens do tipo OCR (Optical Character Recognition), capaz de maneira automática realizar a leitura da placa e efetiva consulta da situação da mesma, sem que o monitor precisa digitar a placa do veículo. O sistema também deve permitir que para placas ilegíveis a informação seja digitada preservando-se todas as demais tratativas.

Controle e identificação das áreas de Estacionamento Regulamentado.

O sistema deverá permitir o cadastro de vias e zonas, consideradas pela concedente, com demanda para atender os interesses dos Usuários, a fim de permitir o acesso aos serviços devidamente regulamentada pela sinalização implantada.

O sistema deverá permitir a inclusão, exclusão configuração dos períodos e valores de utilização e demais parâmetros necessários para o controle de áreas em qualquer tempo. Qualquer alteração de períodos de utilização e valores deverá estar, obrigatoriamente, em conformidade com as definições da concedente.

O sistema deverá ser configurado para trabalhar com períodos de utilização das vagas segundo o período de tempo que a concedente necessitar, podendo ser renovado pelo número máximo de períodos permitidos pela Concedente e finalizados automaticamente após o término do período definido. Para um real mapeamento das zonas/áreas concedentes para a exploração do Estacionamento Rotativo, a solução deve contar com geomapeamento de cada vaga a ser explorada.

Vagas Especiais

- a. O sistema deverá permitir o cadastro de vagas especiais de estacionamento. As vagas especiais são vagas distribuídas nas Áreas do Estacionamento Rotativo, de acordo com a sinalização vertical e horizontal, consideradas pela concedente como estratégicas e necessárias para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas e sociais. São destinadas exclusivamente a veículos conduzidos ou não por Pessoas Portadoras de Deficiências (PPD's), devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, sinalizadas, conforme estabelece a resolução 304, de 18 de dezembro de 2.008 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
- b. As Vagas de estacionamento regulamentado destinadas exclusivamente a veículos utilizados por Pessoas Idosas, devendo o veículo estar devidamente identificado e com a credencial fornecida pela concedente, devidamente sinalizadas, mediante pagamento da respectiva tarifa, conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2.008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- b. As vagas especiais devem poder receber configurações diferenciadas quanto a cobrança de valores e tempo máximo de permanência.

Dispositivos Móveis

Serão os equipamentos utilizados pela concessionária para venda, emissão e controle dos e-Tickets, operados de forma on-line e capazes de autenticar todas as transações efetivadas através dele na base de dados permitindo um controle da operação pela concedente. Os dispositivos móveis deverão ser disponibilizados, pela concedente, para todos os Monitores, e devem utilizar umas das seguintes plataformas IOS ou Android.

Do Acesso ao Sistema Pelos Dispositivos Móveis de Usuários

A concessionária por seus custos, deverá fornecer acesso via rede WI-FI em bolsões, tantos quantos

Handwritten signatures and initials:

@
Rodrigues
A

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

necessários, a fim de cobrir o máximo possível a área de estacionamento rotativo com a rede. Essa rede deverá estar liberada para acesso dos usuários aos sites da concessionária e para uso do aplicativo mobile destinado a compra de créditos e de e-Tickets. Permitindo dessa forma que usuários sem acesso a internet possam utilizar-se do sistema.

A fim de estimular a utilização dos aplicativos do usuário a solução deverá durante o tempo do e-Ticket disponibilizar uma senha para a rede WI-FI liberando o acesso por completo da mesma. Essa senha deverá ser enviada através do comprovante de aquisição do e-Ticket, só poderá ser utilizada uma vez e durante o período de vigência do e-Ticket.

Sensores de Presença Veicular

A empresa concessionária deverá possuir a tecnologia de sensores de identificação veicular, que auxiliará no processo de fiscalização e identificará em tempo real o estacionamento do veículo, realizando assim o registro exato do horário de estacionamento do mesmo.

A implantação terá início após o primeiro ano de implantação do estacionamento rotativo e será escalonado em comum acordo com a concedente.

Cada vaga que no estudo de ocupação, obtido através de dados reais, atingir o percentual maior ou igual a 55% de taxa de ocupação será candidata a ser sensorizada.

A alocação da placa do veículo a vaga será feita pelos monitores, ou pelo usuário através dos aplicativos com a respectiva compra do ticket.

Os sensores deverão ser classificados com IP66 ou IP67 e não deverá necessitar de alimentação elétrica ou cabos para a comunicação dos eventos.

Além dessas funcionalidades deverá ainda permitir a verificação do funcionamento e dos níveis da bateria.

DO SUPORTE A SOLUÇÃO

Caso a concessionária não seja a detentora dos sistemas utilizados na solução do estacionamento rotativo, a mesma deverá comprovar mediante contrato específico e se comprometer ao pleno atendimento dos níveis de qualidade abaixo descritos. Além da garantia de atendimento as novas necessidades que por ventura sejam necessárias a adequação do funcionamento do Estacionamento Rotativo.

O nível de qualidade de serviço será regido pelo processo SLA – Service Level Agreement (Acordo de Níveis de Serviço) conforme especificado.

A concessionária deverá manter a solução em perfeitas condições de funcionamento durante a vigência do contrato, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços.

Do Tempo de Atendimento

Denomina-se Tempo de Atendimento ao período decorrido entre a emissão da Chamada de Manutenção e o instante em que a concessionária informa que o problema está sanado. O tempo de atendimento está associado aos seguintes graus de severidade do problema:

- **Grau 01 de Severidade:** Uma falha ou uma interrupção substancial de serviço que afete os acessos on-line ao sistema e que tenha um impacto crítico nos negócios. Este grau de severidade pode ser aplicado também quando houver qualquer falha que deixe um ou mais módulos críticos da solução inoperante ou impossibilitado de prover os serviços.

O nível de resposta ao Grau de 01 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em

*He
Rodrigues*

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

04(quatro) horas comerciais, limitado a um prazo máximo de 10(dez) horas comerciais após o registro do incidente. O tempo máximo permitido para a solução definitiva é de 16(dezesseis) horas comerciais a partir do registro do incidente.

• **Grau 02 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto moderado dos acessos on-line ao sistema.

O nível de resposta ao Grau 02 de Severidade devem receber tratamento imediato e intensivo após o registro do incidente. Uma solução de contorno (se houver) deverá ser apresentada em 12(doze) horas comerciais. A solução definitiva está limitada a um prazo máximo de 24(vinte) horas comerciais após o registro do incidente

• **Grau 03 de Severidade:** Qualquer falha em uma função principal que cause um impacto menor dos acessos on-line do sistema ou algum mau funcionamento em funções periféricas de tal maneira a não comprometer a operação da Solução.

O nível de resposta ao Grau 03 de Severidade poderá ser realizado a partir de uma parada programada que cause menor impacto na operação. Se uma solução de contorno for necessária, ela será programada para uma data apropriada com limite de 7(sete) dias após o registro do incidente. A solução definitiva não poderá exceder 15 dias do registro do incidente.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO SISTEMA DO MONITOR/AGENTE DE TRÂNSITO

- O sistema deve possuir recurso de fiscalização, que concentre em uma única tela as opções necessárias para o operador executar suas atividades: emitir e-Tickets de estacionamento, registrar aviso de irregularidade, consultar o extrato através da identificação da placa e/ou identificação da vaga, consultar o saldo disponível do usuário através de seu documento, acompanhar através de mapa contendo o georreferenciamento das vagas a sua situação atual e realizar o débito automático para usuários previamente cadastrados.

- O sistema deverá permitir que o operador realize o registro e a emissão do aviso de irregularidade para os usuários do estacionamento rotativo. O registro será obrigatório, porém a emissão/impressão será opcional e será utilizada ou não de acordo com definições do administrador do Estacionamento Rotativo;

- Para agilidade do processo de fiscalização, o processo deverá possuir monitoramento por OCR nativa do aplicativo, fazendo a identificação automática das placas dos carros estacionados; O sistema deverá retornar no mínimo as seguintes informações:

- com e-Ticket ativo;

- sem e-Ticket;

- com e-Ticket vencido a “n” minutos (onde n é o número de minutos após o termino da validade do e-Ticket);

- placa com Débito Automático liberado.

- placa com aviso de irregularidade emitido em “data” (onde data é a data da emissão do aviso de irregularidade);

- Para o caso de placas ilegíveis o sistema deverá permitir a digitação da mesma.

Handwritten signature and initials

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- Para emissão do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar necessariamente a placa do veículo, a vaga onde a irregularidade se apresenta. Deverá permitir registrar ao menos 3 fotos para corroborar com a comprovação de irregularidade além de permitir o registro de informações adicionais. O aviso de irregularidade deve imediatamente estar disponível para os Agentes de Trânsito.
- Durante o preenchimento do Aviso de Irregularidade o operador deverá informar a irregularidade conforme legislação municipal, selecionado a opção pré-cadastrada que define a irregularidade cometida;
- O tipo de irregularidade deve ou não permitir que a mesma seja regularizada, em função de determinações legais, por exemplo: sem ticket é possível regularizar, estacionar em vaga de Idoso sem cartão não é possível regularizar.
- A rotina de emissão de Aviso de Irregularidade deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do aviso com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá permitir a impressão do Aviso de Irregularidade, devendo o operador do sistema, deixá-lo no veículo. Entretanto a Concessionária não se responsabiliza pela manutenção do Aviso de Irregularidade no veículo;
- Deverá ser possível o envio imediato do registro referente ao Aviso de Irregularidade emitido ao Portal de Gerenciamento. O operador do sistema poderá optar também pelo envio posterior. Em ambos os casos o registro deverá ser mantido na base de dados do dispositivo móvel durante o turno de trabalho ou até a confirmação de seu envio;
- Débito automático para aquisição do e-Tickets de estacionamento rotativo
O Usuário que optar por utilizar a modalidade de Débito Automático, já precisará ter feito o cadastro da conta pré-paga e no momento do cadastro deve ter sinalizado a opção de débito automático, caso ele não tenha feito esta opção no momento do cadastro ele precisará retornar no site, opção cadastro e autorizar o débito automático. Para que o débito seja autorizado o usuário deve ter saldo em créditos. O fato de estar habilitado o débito automático não deverá suplantar qualquer outra premissa definida para utilização da vaga. Ex: período máximo de ocupação na mesma vaga. Deverá ser possível para cada zona/vaga determinar o valor inicial do e-Ticket do Estacionamento Rotativo, com respectivo período.
- O sistema deverá dispor de impressora portátil, com conexão com o dispositivo móvel a fim de realizar as impressões determinadas pelo Administrador do Sistema do Estacionamento Rotativo.
- O sistema deve permitir o acompanhamento da situação de cada vaga através do mapa do aplicativo, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- O recurso de fiscalização deve apresentar um extrato das últimas atividades feitas pelo veículo (placa) contendo em ordem cronológica decrescente informações sobre: aquisição de tickets, compra de créditos e avisos de irregularidades emitidos e/ou regularizados.

Handwritten signature and initials:
Rodrigues
#

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam lançados avisos de irregularidade para veículos que possuam e-Ticket ativo ou que já tenham avisos de irregularidade emitidos respeitando o intervalo entre avisos previamente configurados para a Zona.
- O recurso de fiscalização deve validar as operações executadas, não permitindo que sejam emitidos e-Tickets de estacionamento ou avisos de irregularidade para veículos cadastrados como oficiais no Portal de Gerenciamento, ou ainda que tenham sua liberação para estacionamento temporário realizada para uma determinada placa e/ou vaga e período (ex: caminhões, caçambas ou mesmo veículos).
- Conforme legislação municipal, o sistema deverá permitir que o operador realize a venda do e-Ticket de estacionamento para os usuários do estacionamento rotativo. O sistema poderá emitir o e-Ticket com a duração previamente estabelecida, conforme valores e tempos definidos por decreto municipal. Estes valores deverão ser parametrizados, permitindo alterações nos valores sempre que necessário. Todas as informações devem ser disponíveis de forma online sem a necessidade de atualização do sistema de monitores ou dos usuários finais;
- O sistema deverá permitir a cobrança de valores diferentes para Zonas diferentes do Estacionamento Rotativo.
- O sistema deve possuir recurso que permita, junto ao monitor, o pagamento do e-Ticket de estacionamento, por Dinheiro/Créditos pré-adquiridos quanto autorizado o Débito Automático, ou ainda por cartão de Crédito ou Débito.
- A rotina de emissão do e-Ticket de estacionamento deverá preencher automaticamente a data e hora da emissão do e-Ticket com base na data e hora fornecidas pelo servidor central, apenas quanto no modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado; O controle de tempo de início deverá respeitar os tempos definidos para a zona, inclusive quando existir, deverá descontar o intervalo de não cobrança, por exemplo horário de almoço.
- O sistema deverá enviar SMS para o celular previamente cadastrado ou o informado pelo usuário no momento da aquisição do e-Ticket de estacionamento, além disso deverá permitir a impressão e-Ticket de estacionamento, quando previamente autorizado pelo administrador do Estacionamento Rotativo ou por solicitação do usuário, devendo o mesmo ser entregue ao usuário;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente ao e-Ticket de estacionamento emitido ao Portal de Gerenciamento, sem interromper a utilização do sistema por parte do operador.
- O sistema deverá dispor de mecanismo de contingência, operando de forma offline. Deverá ser possível ao administrador do Estacionamento Rotativo habilitar ou não a possibilidade de operação off-line. Todos os dados offline deverão ser sincronizados com o servidor para permitir a consolidação das informações.

Handwritten signature: Rodrigues

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos e-Tickets de estacionamento, compra de créditos ou ainda avisos de irregularidades atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, uma nova numeração quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo administrador do Estacionamento Rotativo quando a Concedente optar por controlar essas numerações;
- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os avisos de irregularidade, tickets de estacionamento e Talões de Crédito, estabelecida previamente pelo administrador do Estacionamento Rotativo. Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro das operações quando e se for habilitada a operação em modo off-line;
- O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos registros de tolerância atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando, automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento de Estacionamento Rotativo;
- O sistema deverá permitir que o operador realize a venda de créditos para o usuário do Estacionamento Rotativo regulamentado. Os créditos adquiridos pelo usuário deverão ser acumulados para que possam ser utilizados na compra de e-Tickets de estacionamento.
- O sistema deverá possibilitar que mesmo o usuário não estando previamente cadastrado o mesmo possa gerar um cadastro temporário, baseando-se apenas no CPF/CNPJ e número de celular. Deverá ser possível completar o cadastro posteriormente pelo próprio usuário.
- O sistema deverá permitir o cadastro do usuário pelo monitor/agente caso desejar ou se o administrador do Estacionamento previamente determinar a obrigatoriedade do cadastro através do Portal de Gerenciamento.
- O sistema deverá dispor de recurso que permita o cadastramento de usuários do estacionamento rotativo e seus veículos caso o mesmo ainda não esteja cadastrado. Durante o cadastramento, o sistema deve exigir no mínimo os seguintes dados: Número do documento de identificação, nome completo, e-mail, telefone, além de permitir que sejam adicionadas ao menos 3 placas para os veículos do usuário.
- A rotina de venda de créditos deverá preencher automaticamente a data e hora da venda do crédito com base na data e hora do servidor central, apenas quando operando de modo off-line deverá utilizar a data e hora do dispositivo móvel sendo utilizado;
- O sistema deverá emitir SMS com a confirmação da compra do crédito ou realizar a impressão do recibo de venda de créditos, devendo o operador do sistema entregá-lo ao usuário do Sistema de Estacionamento Regulamentado, se o administrador do Estacionamento Rotativo previamente determinar a necessidade de impressão, ou se o usuário o solicitar;
- O sistema deverá fazer o envio imediato do registro referente a venda de crédito emitido ao Portal de Gerenciamento.

Handwritten signature: H. Rodrigues

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- O sistema deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial, para os registros de venda de crédito, estabelecida previamente pelo operador do Portal de Gerenciamento (administrado pela Prefeitura). Essa numeração deverá ser pré-carregada no dispositivo móvel, para permitir o registro e efetivação das vendas de crédito quando o sistema estiver operando em modo off-line;
 - O sistema deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração das vendas de crédito atribuídos aos dispositivos móveis, disponibilizando automaticamente, um novo talão virtual quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do Portal de Gerenciamento;
 - A solução deverá possuir funcionalidade no equipamento do tipo POS que permite a compra de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo regulamentado.
 - Ao retornar de suas atividades em campo o monitor deverá efetuar a prestação de contas do dia de trabalho. Sendo assim ele deverá enviar o valor em dinheiro que por ventura tenha sido arrecadado. O monitor deverá selecionar o caixa ao qual se refere o fechamento, somente caixas abertos devem ser exibidos aos monitores. O monitor deve informar o valor em espécie e enviar via sistema esse valor para o sistema central.
 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos tickets de estacionamento emitidos, sendo possível a busca pelo número do e-Ticket ou pela placa do veículo, ou ainda do último e-Ticket emitido para uma determinada vaga.
- O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do e-Ticket de estacionamento;
- O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a consulta dos registros de Aviso de Irregularidade emitidos, sendo possível a busca pelo número do aviso ou pela placa do veículo.
 - O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do Aviso de Irregularidade;
 - O sistema deverá também permitir a qualquer tempo a impressão de segunda via do recibo de compra a ser entregue ao usuário, lembrando que deverá ser pesquisado pelo CPF ou CNPJ;
 - Em todas as atividades de operação o sistema deverá considerar o horário de funcionamento do Estacionamento Rotativo, conforme legislação municipal. Este item deverá ser parametrizado, sendo de fácil alteração em caso de necessidades de alteração;
 - O sistema deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do monitor responsável pelas operações, por meio de seu login e senha de acesso.
 - O sistema deverá permitir que o Monitor troque mensagens apenas com a central de forma nativa. Os monitores somente poderão se comunicar com os administradores do sistema.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- Somente equipamentos previamente autorizados poderão acessar o sistema utilizado pelos monitores do estacionamento rotativo, esse cadastro será feito pelo administrador local.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O USUÁRIO FINAL

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, uma aplicação para dispositivo móvel, que será utilizada pelo Usuários para a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, emissão de e-Ticket de Estacionamento Rotativo (estacionar) e para gerenciamento de sua conta.

A aplicação deverá ser desenvolvida para ser utilizada em dispositivos móveis smartphones ou tablets) nas plataforma IOS 7 ou superior e Android 4.1 ou superior e apresentar características funcionais mínimas:

- a. Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b. O aplicativo deve manter o usuário “logado”, mesmo que o aplicativo seja encerrado pelo usuário. Permitindo assim o rápido acesso ao sistema em caso de retorno ao aplicativo. Deve também existir a opção de sair do aplicativo inibindo essa funcionalidade, permitindo novo login.
- c. Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento no mínimo por cartão de crédito; Somente as opções de valores previamente cadastradas devem ser permitidas.
- d. Deverá ser permitido armazenar o cadastro do Cartão de Crédito para poder realizar o check-out rápido.
- e. Deverá possuir o mapa georreferenciado das vagas de estacionamento com sua situação para a área próxima desde que o usuário tenha permitido o acesso a sua localização, onde mostre as vagas livres, ocupadas, identificação das vagas para idosos e especiais, além dos pontos de venda;
- f. Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, vaga sendo utilizada e enviando as informações para base de dados; De acordo com a vaga selecionada o sistema deverá retornar os valores e tempos pré-determinados para a mesma.
O sistema deverá efetivar a aquisição de e-Ticket somente depois de validar a existência de saldo, de estar dentro do limite máximo de tempo permitido para ocupar a vaga, e qualquer outro requisito necessário.
- g. Deverá mostrar o tempo restante em ordem decrescente para o e-ticket adquirido.
- h. Deverá avisar o Usuário caso o período de estacionamento esteja vencendo permitindo a renovação do período, de acordo com a regulamentação do Poder Concedente;



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- i. O sistema deverá permitir que o usuário se utilize minimamente dos logins sociais do Facebook e do Google para acessar a sua conta. Facilitando tanto o cadastro quanto o login no aplicativo.
- j. O sistema deverá receber mensagens customizadas via tecnologia push-notification.
- k. O usuário deverá ter a possibilidade de renovar o último e-Ticket adquirido de forma fácil, respeitando os mesmos tempos e valores caso seja possível pelos critérios de utilização da vaga.
- l. Caso liberado pelo poder concedente deverá ser possível a compra por minuto fracionado, permitindo a ativação no momento no ato de estacionar e o término no momento da desocupação da vaga, sendo que a cobrança será realizada pelo período efetivo de utilização. Também deverá ser possível a definição da cobrança mínima a ser realizada em caso de cobrança por minuto.
- m. Deverá ser possível ao usuário alterar a sua senha e também recuperar a mesma através dos dados informados pelo seu cadastro. Poderá decidir entre o recebimento por e-mail e/ou por SMS,
- n. Deverá ser possível o usuário realize o estacionamento enviando um SMS para um número (único para todas as operadoras) predeterminado pela concedente com a placa do veículo, o período a ser adquirido e a vaga onde será estacionado o veículo.
- o. Deverá também ser possível o envio de um SMS para o mesmo número com a palavra saldo para que o usuário receba um SMS de retorno com o saldo disponível em sua conta.
- p. O usuário poderá enviar a palavra tarifa, seguida da vaga para que o sistema retorne as tarifas e tempos disponíveis para a mesma.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O AGENTE DE TRÂNSITO

Deverá ser fornecida pela concessionária um aplicativo para o ambiente IOS ou Android destinado aos agentes de trânsito que permita aos mesmos identificar de forma online os avisos de irregularidades sendo informados pelos monitores/agentes do Estacionamento Rotativo.

O acesso ao sistema deverá ser feito através de credenciais disponibilizadas pelo Administrador do Sistema Rotativo.

O Agente de Trânsito poderá consultar os avisos de irregularidade, obtendo sua localização, exibindo as imagens geradas e o tipo de irregularidade; a partir daí o Agente de Trânsito poderá gerar o auto de infração.

O sistema deverá possuir um mapa exibindo as localidades dos avisos de irregularidade, com seu georreferenciamento.



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

Além da consulta de uma vaga, um mapa com as vagas próximas deverá ser exibido permitindo a agilidade na fiscalização por parte dos agentes/monitores.

O Agente de Trânsito poderá realizar a análise do aviso de irregularidade, concluindo ou cancelando o mesmo.

Todas as informações referentes as ações de cancelamento devem ficar associadas ao login do agente de trânsito.

DAS FUNCIONALIDADES BÁSICAS DO APLICATIVO PARA O PONTO DE VENDA

Deverá ser fornecida pela concessionária, gratuitamente, um aplicativo para revendas para realizarem a compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento, Emissão de e-Tickets de estacionamento (estacionar), Consulta de Extrato do Usuário, e o seu próprio, Cancelamento de e-Tickets quando dentro dos parâmetros permitidos.

Deverá ser utilizado em dispositivos móveis (smartphones ou tablets) nas plataformas IOS ou Android; e apresentar características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- b) Deverá possuir a funcionalidade de compra de Créditos Eletrônicos de estacionamento por cartão de débito, crédito, ou em espécie;
- c) Deverá ter a função de estacionar (emissão de e-Ticket de estacionamento rotativo), inserindo a placa do veículo, celular do Usuário do veículo, vaga onde o veículo se encontra, e enviando as informações para base de dados;
- d) Todas as operações realizadas devem ser de forma online;
- e) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações (compra de crédito e consumo da própria revenda);
- f) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas ao extrato das movimentações dos usuários de maneira geral;
- g) Deverá ter a opção de cancelamento de um e-Ticket desde que dentro do limite de prazo estabelecido pelo Administrador do Sistema de Estacionamento
- h) Deverá poder reimprimir a qualquer momento, o comprovante de e-Ticket ou da Compra de Créditos.

Deverá ainda ser possível acessar com as mesmas credenciais no portal na WEB para a consulta de sua Conta Corrente além da geração e impressão de relatório.





PORTAL DO USUÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, um portal Web para acompanhamento pelos usuários finais de sua conta e das atividades realizadas no estacionamento rotativo.

O sistema deverá minimamente contemplar as seguintes funcionalidades

- a) Deverá possuir um cadastro do usuário com suas informações pessoais;
- b) Deverá permitir que o usuário ative o débito automático quando for definido pela administração;
- c) Deverá possuir um cadastro de placas;
- d) Deverá permitir a aquisição de créditos por cartão de crédito. Os valores devem estar liberados previamente pela administração;
- e) Deve permitir a consulta do extrato de utilização dos créditos bem como de compras realizadas;
- f) Para as operações de login e de compra de créditos obrigatoriamente deve-se utilizar Captcha;
- g) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança;
- h) O sistema deve armazenar os cartões previamente cadastrador, a fim de permitir a check-out rápido, O usuário poderá excluir esses cartões a qualquer momento.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Deverá ser fornecida pela concessionária, como parte integrante do serviço prestado, uma aplicação de Gerenciamento do Estacionamento Rotativo e gestão de mobilidade urbana para o Município, que deverá ser WEB e compatível com Internet Explorer 11 ou superior ou Google Chrome, com as seguintes características funcionais mínimas:

- a) Deverá possuir um portal web;
- b) O sistema deve obrigatoriamente utilizar-se de protocolo https para segurança
- c) Deverá possuir autenticação no sistema (login);
- d) O portal deverá fazer utilização de Captcha para acesso ao sistema;
- e) Deverá permitir a fiscalização e acompanhamento dos dados imputados/lançados pelos monitores em tempo real através de plataforma WEB;

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- f) Deverá armazenar e manter todas as informações do monitoramento realizados em campo, nas vias, áreas e logradouros públicos, durante o período de vigência do contrato em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitada.
- g) O sistema deverá possuir funcionalidades que permitam o controle financeiro dos operadores do Estacionamento Rotativo Regulamentado;
- h) Deverá ter um cadastro que controle todos os acessos de operadores da plataforma de Estacionamento Rotativo, sendo eles da concedente, da concessionária ou dos postos de venda credenciados;
Deverá conter níveis de acesso para gestão e operação do estacionamento rotativo com as seguintes funcionalidades:
- a. Usuário ;
 - b. Agente de Trânsito;
 - c. Agente/Monitor do Estacionamento Rotativo;
 - d. Ponto de Venda;
 - e. Gestor do Departamento de Trânsito;
 - f. Administrador.
- i) O sistema deve gerenciar o cadastramento dos usuários, não permitindo por exemplo que um Gestor do Departamento de Trânsito, cadastre um Administrador do Sistema, que tem acesso superior ao seu.
- j) Deverá possuir um cadastro com o IMEI de todos os equipamentos utilizados na operação e monitoramento e operação para a devida segurança do sistema; Apenas dispositivos previamente cadastrados devem ter seu acesso liberado.
- k) Deverá possuir o cadastro de perfis;
- l) Deverá possuir o cadastro de usuários;
- m) Deverá possuir o cadastro de compras de créditos;
- n) Deverá possuir um cadastro com todos os tickets de estacionamento adquiridos
- o) Deverá possuir um cadastro das Zonas a serem exploradas pelo sistema com as seguintes informações:
- Períodos de cobrança diferenciados entre Dias Úteis, Sábados, Domingos e Feriados.
 - Período de intervalo de cobrança;
 - Tempo máximo de utilização
 - Valor/Tempo a ser cobrado no débito automático.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- Período de quarentena para ocupação da mesma vaga após o tempo máximo de utilização;

- p) Deverá ser possível o cadastro de placas isentas de pagamento;
- q) Deverá ser possível o cadastro de placas com liberação temporária do pagamento do e-Ticket de estacionamento rotativo, informando placa, período de isenção ou ainda a vaga específica da isenção.
- r) Deverá conter um cadastro de Vagas que estarão associadas as Zonas, contendo informações do logradouro, do geoposicionamento e se a mesma é uma vaga de idoso ou de portador de necessidades especiais.
- s) Deverá possuir o cadastro de períodos/valores do e-Ticket de estacionamento que devem ser individualizados por zona ou vaga;
- t) O sistema deverá poder realizar a abertura e fechamento de caixa, selecionando os agentes e realizando no fechamento a consolidação de todos os valores comercializados, tanto de créditos, avisos de irregularidade, tickets, discriminado pela modalidade de venda (crédito, débito ou em espécie).
- u) No momento do fechamento do caixa o sistema deverá realizar o fechamento do dia, identificando os créditos vendidos, tickets de estacionamento emitidos, bem como os avisos de irregularidades para cada um dos monitores. Desta forma o sistema deverá calcular o valor da prestação de contas diário do monitor; também deve ser possível realizar o fechamento parcial do dia.
- v) O sistema deverá permitir a impressão do recibo da prestação de contas, contendo os valores recebidos além das assinaturas do monitor e do administrador do sistema;
- w) Sistema de mensagem de texto interno entre a administração e os fiscais deve permitir que uma mensagem seja enviada a todos os monitores simultaneamente, ou individualmente por seleção.
- x) Deverá fornecer diversos indicadores padrão a partir do processamento de dados produzidos pelas transações no sistema, de modo a permitir a gestão da Mobilidade Urbana e Gerenciamento da Área Tarifada, contendo no mínimo os seguintes relatórios/painéis de indicadores:
 - a. Faturamento por período, Analítico e Sintético;
 - b. Movimento de estacionamento num período contendo as informações de placa, data e hora de início e término, valor pago, vaga utilizada e coordenadas de Georreferenciamento;
 - c. Taxa de ocupação de cada vaga individualizada por período determinado.

[Handwritten signature]
Rodrigues

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- d. Taxa de ocupação baseado em valores de referência pré-estabelecidos.
 - e. Performance das vendas por período;
 - f. Relatório de veículos irregulares num período contendo as informações de placa, data e hora, informação do tipo de irregularidade, fotos, vaga utilizada, agente/monitor responsável.
 - g. Performance dos fiscais:
 - h. Quantidade de apontamentos de irregularidades por fiscal por período;
 - i. Venda de créditos por período
 - j. Vendas de tickets de estacionamento por período (sintético ou analítico)
- y) O sistema deve exibir em mapa o acompanhamento da situação de cada vaga, onde serão exibidas a disposição de cada vaga, bem como sua situação atual (livre, ocupada, ocupada irregularmente, vaga ocupada por caçamba ou similar, vaga ocupada usando débito automático, minimamente), bem como também devem diferenciar as vagas de idosos e de portadores de necessidades especiais.
- z) Deverá estar disponível, além de relatórios, visualizar em mapas a mancha de ocupação em faixas previamente definidas, permitindo a real ocupação de cada vaga no período.
- aa) As áreas das cercas virtuais devem ter sua criação de maneira fácil e visual, permitindo a administração acompanhar as vagas nas áreas e a qual monitor a mesma está associada. Uma área pode estar associada a mais de um monitor, mas um monitor não pode ter mais de uma área.
- bb) Deverá ser possível monitorar a posição dos agentes/monitores através de sua geolocalização no mesmo mapa. Agentes/Monitores com pânico ativo deverão ser exibidos de forma diferenciada no mapa.
- cc) Deverá oferecer em tempo real, para o usuário e agentes (fiscalização e monitoramento), o estado das áreas de estacionamento que formam parte do sistema, informando a ocupação ou liberação das vagas;
- dd) Deverá ser capaz de incorporar no sistema novas áreas com diferentes condições à inicialmente estabelecida (maior ou menor valor, áreas diferenciadas em diferentes dias, etc.).
- ee) Deverá possuir uma funcionalidade para controle da conta corrente dos pontos de vendas com o extrato e fechamentos periódicos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1084 – Centro – CEP: 38.300-132 – Ituiutaba-MG
Fone: (0xx34)3271-8182 – e-mail: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº001 /2019 - PROCESSO Nº16.123 /2019

- ff) Deverá ter a possibilidade de efetuar consultas aos veículos por placa. Esta consulta deverá retornar o extrato com o histórico de compras de tickets de estacionamento, compras de crédito e avisos de irregularidades emitidos
- gg) Deverá enviar para a base de dados central as informações de Georreferenciamento em intervalos definidos pelo administrador dos agentes/monitores ou Agentes de Trânsito para posterior acompanhamento e visualização do circuito desenvolvido.
- hh) Deverá permitir identificar se uma fiscalização de placa gerou ou não a emissão do respectivo aviso de irregularidade.
- ii) Todos os relatórios emitidos pelo sistema devem poder ser exportados para outros formatos, minimamente: pdf, doc e xls(xlsx).

Odeemes Braz dos Santos
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

He
Roberto